PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estíva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (34) do processo de Pregão Presencial nº 136/2021, Processo de Registro de Preços nº 357/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 096/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAIO VINICIUS BARCELOS ME**, CNPJ nº 12.186.002/0001-04, representado pelo Sr. **Caio Vinicius Barcelos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANOAGEM - Aniversário da Cidade, Festa do Pastel de Milho / Dia das Crianças Esta modalidade náutica e esportiva deverá atender as seguintes especificações: - A atividade Canoagem deverá ocorrer no período de 08h por dia no lago do Parque Municipal de Itajubá; - Remo de Pá Dupla 30 (trinta); - No máximo, deverão ser 15 (quinze) embarcações; - No mínimo 30 (trinta) coletes salva vidas; - O transporte dos equipamentos ficará sob responsabilidade do contratado do evento; - Os canoístas, no mínimo, 5 (cinco), deverão estar com equipamentos compatíveis com sua segurança pessoal; - A montagem dos equipamentos poderá ser acompanhada pela população em geral e em local seguro no Parque Municipal; - Em caso de riscos, em virtude de ventos fortes e chuva, a Canoagem deverá ser cancelada Ficará a critério dos organizadores do evento de aferição climática e técnica; - Caso não seja possível a realização do evento, por motivos climáticos ou de ordem técnica, a Prefeitura Municipal de Itajubá, somente arcará com as despesas básicas operacionais da equipe organizadora, tais como deslocamento. Estimativa do valor em média. 10% (dez) do valor bruto contratado; - As datas serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com calendário anual de eventos; - Local: Lago do Parque Municipal.	R\$23.000,00	R\$46.000,00





Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estíva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

			Podendo ser resgatado em 02 dos eventos acima mencionados, de acordo		
			com a necessidade da secretaria.	D050 500 00	D04E7 E00 00
02	3	UN	transporte infantil recreativo (bondinho), para atender os eventos: - Aniversário da Cidade, Festa do Pastel de Milho / Dia das Crianças, Natal e Ano Novo, sendo no período de 05 (cinco) dias por festividades no período de 11h (onze) por dia. O transporte recreativo gratuito infantil deverá atender as seguintes especificações - as datas serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT, de acordo com o calendário de eventos; - trajeto definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT; - o transporte recreativo deverá possuir, no mínimo, uma tripulação composta de 3 (três) personagens infantis, entre eles: Elza do Frozen, Minnie, Mickey, Pica-pau, Pernalonga, Pato Donald, Magali, Mônica, Cebolinha, entre outros; - o transporte recreativo deverá ter a capacidade mínima de transportar 50 (cinquenta) pessoas e máxima de 60 (sessenta) pessoas; - cada trajeto deverá transportar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) crianças e 25 (vinte e cinco) responsáveis mais a tripulação - entre motorista e personagens; - a trilha sonora do transporte recreativo deverá ser composta de músicas nacionais e infantis que não façam apologias aos crimes contra a paz pública e que não ultrapassem 60 (sessenta) decibéis. - O veículo tipo recreativo, deverá estar devidamente registrado no Detran com toda a documentação exigida por este órgão. - Ficará sob responsabilidade do contratado o transporte, a alimentação e a hospedagem de sua equipe; Podendo ser resgatado em 03 dos eventos acima mencionados, de acordo com a necessidade da secretaria.	R\$52.500,00	R\$157.500,00
03	3	UN		R\$130.000,00	R\$390.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estíva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

(cinco) dias por festividades no período de 11h (onze) por dia. O transporte recreativo gratuito infantil deverá atender as seguintes especificações: - as datas e horários serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT, de acordo com o
calendário de eventos; - trajeto definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECUT; - o transporte recreativo deverá possuir, no mínimo, uma tripulação composta de 6 (seis) personagens infantis, entre eles: Elza do Frozen, Minnie, Mickey, Pica-pau, Pernalonga, Pato Donald, Magali, Mônica, Cebolinha, entre outros;
- o transporte recreativo deverá ter a capacidade mínima de transportar 120 (cento e vinte) pessoas e máxima de 150 (cento e cinquenta) pessoas; - cada trajeto deverá transportar, no mínimo, 60 (sessenta) crianças e 60 (sessenta) responsáveis mais a tripulação
entre motorista e personagens; - a trilha sonora do transporte recreativo deverá ser composta de músicas nacionais e infantis que não façam apologias aos crimes contra a paz pública e que não ultrapassem 60 (sessenta) decibéis o veículo tipo recreativo, deverá estar
devidamente registrado no Detran com toda a documentação exigida por este órgão. - ficará sob responsabilidade do contratado o transporte, a alimentação e a hospedagem de sua equipe; Podendo ser resgatado em 03 dos eventos acima mencionados, de acordo
com a necessidade da secretaria.

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Cultura e
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo município de liajuda serao pagos, em até so (trinta) dias apés e resolimente definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02,14,01,13,392,0009,2131,3,3,90,39,00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobranca de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 136/2021
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 136/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fomecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. Amanda Cristina de Oliveira Maciel, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá -MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Caio Vinicius Barcelos, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de novembro de 2021

CAIO VINICIUS BARCELOS ME

Detentora da Ata